



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.175

Autoriza o Poder Executivo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, a firmarem acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e da outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam o Chefe do Executivo Municipal e o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí autorizados a, em nome do Município e da referida Autarquia, respectivamente, firmarem acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma do artigo 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

ARTIGO 2º - Para o pagamento das prestações do principal e de seus acessórios e de contribuições normais da Prefeitura e do SAAE, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 7.243.000.000,00 (sete bilhões, duzentos e quarenta e três milhões de cruzeiros) com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.175 - Fls. 02

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03.08.0332.73 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS..... + Cr\$ 4.387.000.000,00

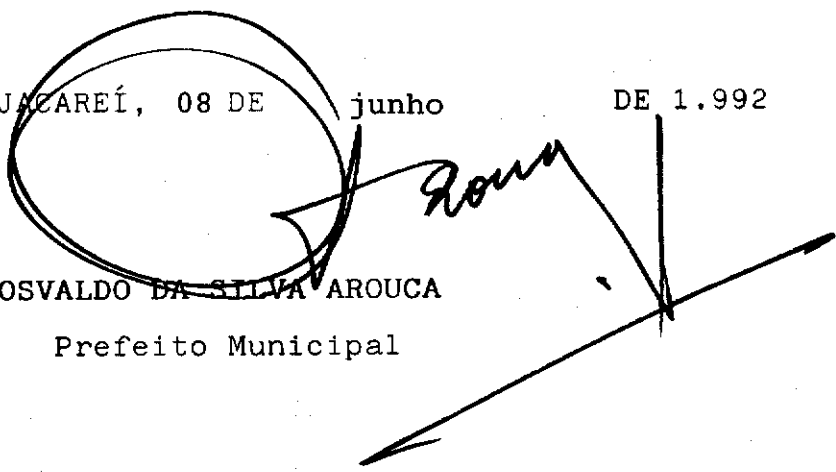
4354 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES + Cr\$ 2.856.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, destinada a cobrir despesa com o parcelamento junto ao INSS.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE junho DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal